



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO N.º 01/2022 – EDITAL NORMATIVO N.º 08/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal n.º 1.632/2019; e considerando os itens 1.15.3 e 17.7 do Edital Normativo n.º 08/2022 e o disposto no Artigo 53 da Lei Federal n.º 9.784/99, vem tornar públicas as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

1. **Passam a vigorar com nova redação os seguintes subitens:**

Onde se lê:

2.1 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, o número de vagas (distribuídas por Distrito Sanitário), a carga horária e o salário são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde / Distrito Sanitário	VAGAS				Carga Horária Semanal	Salário Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Bairro Novo	4	4	0	0	40 horas	R\$1.708,88
Boa Vista	5	3	1	1		
Boqueirão	3	3	0	0		
Cajuru	6	4	1	1		
CIC	6	4	1	1		
Matriz	4	4	0	0		
Pinheirinho	6	4	1	1		
Portão	6	4	1	1		
Santa Felicidade	3	3	0	0		
Tatuquara	14	12	1	1		

Leia-se:

2.1 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, o número de vagas (distribuídas por Distrito Sanitário), a carga horária e o salário são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde / Distrito Sanitário	VAGAS				Carga Horária Semanal	Salário Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Bairro Novo	4	4	0	0	40 horas	R\$ 2.424,00
Boa Vista	5	3	1	1		
Boqueirão	3	3	0	0		
Cajuru	6	4	1	1		
CIC	6	4	1	1		
Matriz	4	4	0	0		
Pinheirinho	6	4	1	1		
Portão	6	4	1	1		
Santa Felicidade	3	3	0	0		
Tatuquara	14	12	1	1		



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

Onde se lê:

2.2 Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** o número de vagas, a carga horária e o vencimento básico são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público:	VAGAS				Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Agente de Combate às Endemias	11	9	1	1	40 horas	R\$1.708,88

Leia-se:

2.2 Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** o número de vagas, a carga horária e o vencimento básico são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público:	VAGAS				Carga Horária Semanal	Salário Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Agente de Combate às Endemias	11	9	1	1	40 horas	R\$ 2.424,00

Onde se lê:

2.5.2 **Agente de Combate às Endemias:** Ensino Médio Completo.

Leia-se:

2.5.2 **Agente de Combate às Endemias:** Ensino Médio Completo e Curso de Formação Profissional específico na área de Agente de Combate às Endemias.

Onde se lê:

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto Municipal n.º 106/2003, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

Leia-se:

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto Municipal n.º 106/2003, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que Institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 15.767/2020, que Estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências.



Onde se lê:

- 6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Leia-se:

- 6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir **das 18h00min do dia 02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Onde se lê:

- 14.6.2 Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar do Curso de Formação Profissional específico na área de Agente Comunitário de Saúde autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino.

Leia-se:

- 14.6.2 Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar do Curso de Formação Inicial Profissional específico na área de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas, autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino.

2. São inseridos os seguintes subitens:

(...)

- 3.6.4 O prazo máximo mencionado nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020 e Lei Municipal n.º 15.827/2021.

(...)

- 5.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público, observadas as disposições deste Edital, será contratado para o emprego público se atender aos seguintes requisitos na data da contratação:

(...)

- i) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**.

(...)

- 7.1.2.3 O prazo máximo mencionado nos subitens 7.1.2.1 e 7.1.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020 e Lei Municipal n.º 15.827/2021.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

(...)

7.3.3.3 O prazo máximo mencionado nos subitens 7.3.3.1 e 7.3.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020 e Lei Municipal n.º 15.827/2021.

(...)

14.7.2 Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar do Curso de Formação Inicial Profissional específico na área de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de quarenta horas, autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Normativo nº 8/2022.
4. Recomenda-se que antes de efetuar a inscrição, o candidato tome conhecimento da íntegra desta Retificação.
5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.
6. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 8/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal n.º 1.632/2019; e considerando as disposições: do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 11.350/2006, da Lei Federal n.º 13.709/2018, da Lei Federal n.º 10.741/2003, dos §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 101/2017, da Lei Complementar Municipal n.º 113/2019, das Leis Municipais n.º 9.818/2000, n.º 14.487/2014, n.º 15.931/2021, do Decreto Municipal n.º 1.011/2022, do Decreto Municipal n.º 106/2003, acrescido do disposto na Lei Federal n.º 14.126/2021 e na Lei Estadual n.º 16.945/2011, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Público visando ao provimento de vagas nos empregos públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, na Administração Direta do Município de Curitiba, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – NC/UFPR.
- 1.2 A publicidade se dará no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br.
- 1.3 O Processo Seletivo Público será de abrangência municipal, para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.
- 1.4 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br e no site www.nc.ufpr.br.
- 1.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
- 1.7 O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial ou via correspondência é de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e o Núcleo de Concursos – NC/UFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.
 - 1.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
 - 1.7.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.
- 1.8 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.
- 1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.



- 1.9.1 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.
- 1.10 O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital Normativo e foi disponibilizado também por meio de link específico no site www.nc.ufpr.br.
- 1.11 A consulta às etapas do Processo Seletivo Público e resultado individual será pelo site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital Normativo.
- 1.12 A escrita deste Edital Normativo – na ausência do estabelecimento de normativas gramaticais neutras por parte da língua portuguesa – utilizou os gêneros gramaticais masculino e feminino, porém sem a intenção de discriminação de quaisquer grupos ou indivíduos.
- 1.13 Para todos os procedimentos descritos neste Edital Normativo, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 1.14 Serão aceitos recursos contra o Edital Normativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.14.1 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **00h01min do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.14.2 Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **02/08/2022**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **02/09/2022**, por meio do acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.
- 1.14.3 No caso de deferimento do recurso, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação juntamente com o Núcleo de Concursos procederá à retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br no dia **02/08/2022**.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS, DAS VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, o número de vagas (distribuídas por Distrito Sanitário), a carga horária e o salário são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde / Distrito Sanitário	VAGAS				Carga Horária Semanal	Salário Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Bairro Novo	4	4	0	0	40 horas	R\$1.708,88
Boa Vista	5	3	1	1		
Boqueirão	3	3	0	0		
Cajuru	6	4	1	1		
CIC	6	4	1	1		
Matriz	4	4	0	0		
Pinheirinho	6	4	1	1		
Portão	6	4	1	1		
Santa Felicidade	3	3	0	0		
Tatuquara	14	12	1	1		

- 2.1.1 Para identificar as áreas de abrangência dos Distritos Sanitários o candidato poderá acessar o site: www.ippuc.org.br | Menu Mapas | Equipamentos Urbanos - Saúde, onde encontrará o mapa individual de cada Distrito Sanitário ou poderá acessar os links abaixo:



- a) Bairro Novo:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/0b6bb5888c684f06b0da81cdc40551b8>
- b) Boa Vista:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/e6af5b90f3b742aa858b737a625003ee>
- c) Boqueirão:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/250bbe561105484a86ed75e7e1bc875a>
- d) Cajuru:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/799347f24cc041cd9897aa687c44e5ac>
- e) CIC:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/0db4576887b04f9b92ebe433cec8bea0>
- f) Matriz:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/0c6baa5e02de4ddbbf535ffa5d7cb76c>
- g) Pinheirinho:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/9fb8e0fb29234400aed6eb7262650648>
- h) Portão:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/f5319d87c40f426c9e31889a1c0c66a1>
- i) Santa Felicidade:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/ef84d228520949229417ec814d5f856e>
- j) Tatuquara:
<https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#/geocuritiba/datasets/b86a13a130b04404b7ccda2bb37bb5bb>

- 2.1.2 A comprovação de residência em Curitiba – PR, no Distrito Sanitário para o qual o candidato se inscreveu e foi aprovado neste certame, deverá ser apresentada na ocasião do chamamento junto com os demais documentos exigidos neste Edital.
- 2.1.3 A comprovação se dará com a apresentação de fatura original emitida pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL), pela declaração da Associação de Moradores do local de residência ou pela declaração do proprietário ou imobiliária se locatário, com firma reconhecida.
- 2.1.4 Não serão aceitos outros documentos que não os citados no item anterior.
- 2.1.5 A mudança de domicílio que implique em residência fora da área geográfica do Distrito Sanitário de atuação pretendida, ao qual se inscreveu para este Processo Seletivo Público, resultará na rescisão unilateral do contrato de trabalho, pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal n.º 14.487/2014.
- 2.2 Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** o número de vagas, a carga horária e o vencimento básico são os seguintes, conforme tabela a seguir:



Emprego Público:	VAGAS				Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Agente de Combate às Endemias	11	9	1	1	40 horas	R\$1.708,88

2.3 Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas, conforme quadro descritivo dos itens 2.1 e 2.2, e das que vierem a surgir durante o prazo da sua validade, conforme necessidade da Administração Municipal, respeitado o estabelecido no art. 12 da Lei Municipal Complementar n.º 101 de 25 de agosto de 2017.

2.4 As atribuições dos empregos públicos de que tratam o presente Edital Normativo constam no Anexo I.

2.5 A escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação no emprego público são os seguintes:

2.5.1 **Agente Comunitário de Saúde:** Ensino Médio Completo, residir na área territorial de abrangência do Distrito Sanitário no qual se inscreveu quando da publicação deste Edital Normativo e Curso de Formação Profissional específico na área de Agente Comunitário de Saúde.

2.5.2 **Agente de Combate às Endemias:** Ensino Médio Completo.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto Municipal n.º 106/2003, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2 Para pessoa com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada emprego público previsto neste Edital Normativo, observados os termos §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por emprego público, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

3.2.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-la posteriormente.

3.3.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.4 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Público.

3.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto, pardo ou indígena.

3.5 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.



- 3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de *upload*, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, a partir do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**.
- 3.6.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 3.6.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 3.6.3 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 3.7 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para realização da prova, conforme previsão do item 7 deste Edital Normativo.
- 3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo Público.
- 3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de população negra ou povos indígenas, quando couber.

4 DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA E AOS POVOS INDÍGENAS

- 4.1 Será considerado como integrante da População Negra (preto ou pardo) ou Povos Indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Procedimento de Heteroidentificação, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 15.931 de 20 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 4.1.1 O Procedimento de Heteroidentificação constitui-se como mecanismo heterônimo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 4.2 Fica reservado à População Negra e Povos Indígenas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada emprego público previsto neste Edital Normativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, conforme o parágrafo único do art. 1º e art. 2º da Lei Municipal n.º 15.931 de 20 de dezembro de 2021.
- 4.2.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no item anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Processo Seletivo Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 4.2.2 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).



- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena e optar por concorrer às vagas reservadas à População Negra e Povos Indígenas, não podendo fazê-los posteriormente.
- 4.4 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para População Negra e Povos Indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Público.
- 4.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, preto, pardo ou indígena, e pessoa com deficiência.
- 4.5 O candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.
- 4.5.1 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo Público em aberto e não será estendida a outros, conforme estabelecido no parágrafo 2º do art. 14 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 4.6 O candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena, que optou por candidatar-se às vagas reservadas e que for convocado para o Procedimento de Heteroidentificação será submetido ao referido Procedimento, o qual será realizado conforme o item 13 deste Edital Normativo.
- 4.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra e povos indígenas, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à pessoa com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo Público.
- 4.8 O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à população negra e povos indígenas. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO:

- 5.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público, observadas as disposições deste Edital, será contratado para o emprego público se atender aos seguintes requisitos na data da contratação:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) possuir escolaridade exigida para o emprego público, no ato da contratação;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição;
 - g) ter se submetido ao esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, salvo com apresentação de justificativa médica ratificada pela Perícia Médica da Administração Municipal, conforme letra "n" do item 14.5, consoante Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 1.380/2021;
 - h) para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, residir e comprovar residência na área territorial de abrangência do Distrito Sanitário no qual se inscreveu quando da publicação deste Edital Normativo.
- 5.2 É vedada a contratação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à



publicação deste Edital Normativo, bem como daqueles que se enquadrarem nas sanções previstas no §2º, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei Municipal n.º 15.089/2017, acrescido do §2º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 11.378/2005, que estabelece sanções aos pichadores.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis para a contratação no emprego público, especificados neste Edital Normativo.
- 6.2 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
- 6.3 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.5 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$80,00** (oitenta reais), deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **12/09/2022**, por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
 - 6.5.1 Nos locais onde o dia **12/09/2022** for considerado feriado, o pagamento deverá ser realizado no dia útil, com expediente bancário, imediatamente anterior, em razão de operacionalização interna do NC/UFPR.
 - 6.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
 - 6.5.3 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.
 - 6.5.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 6.6 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico a partir de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
 - 6.6.1 Caso, decorrido o prazo referido no item anterior, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, até as 17h00min do dia **15/09/2022**, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h30 às 17h30), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na aba CONTATO.
- 6.7 O NC/UFPR não se responsabilizará por pagamentos efetuados:
 - a) fora do prazo;
 - b) por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - c) por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - d) em valores inferiores ou superiores ao especificado no boleto bancário;
 - e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 6.8 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 6.9 No dia **19/09/2022**, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).



- 6.10 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico, disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **00h01min do dia 20/09/2022 até as 23h59min do dia 21/09/2022**.
- 6.10.1 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **28/09/2022**, em caráter definitivo.
- 6.11 Caso seja feita mais de uma inscrição para o mesmo emprego público, será considerada apenas a mais recente.
- 6.12 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público.
- 6.13 **Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 6.13.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovem ser doadores de sangue, conforme disposto na Lei Municipal n.º 9.818/2000, ou para os candidatos financeiramente hipossuficientes, de família de baixa renda, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 113 de 05 de julho de 2019 e o Decreto Federal n.º 11.016/2022, e devidamente registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**.
- 6.13.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas a partir do dia **02/08/2022 até as 16h00min do dia 08/08/2022**.
- 6.13.3 Para obter a isenção da taxa de inscrição como doador de sangue, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no item anterior, indicar a intenção de solicitação de isenção de taxa para o referido Processo Seletivo Público, e enviar, por meio de *upload*, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, documento original de **doador de sangue**, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a doação de sangue no período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital Normativo, ou seja, entre **19/07/2020 até 19/07/2022**.
- 6.13.3.1 O documento deverá ser enviado a partir do dia **02/08/2022 até as 16h00min do dia 08/08/2022**.
- 6.13.4 O candidato que não comprovar a doação de sangue conforme as regras deste Edital Normativo deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **12/09/2022**.
- 6.13.5 Para solicitar a isenção como hipossuficiente pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico**, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Público.
- 6.13.5.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania do Governo Federal.
- 6.13.5.2 De acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 113 de 05 de julho de 2019, a isenção se destina ao candidato financeiramente hipossuficiente, ou seja, que for de família de baixa renda, conforme dispõe o Decreto Federal n.º 11.016/2022, e devidamente registrado no **CadÚnico**.
- 6.13.5.3 Para que o candidato seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593/2008, é necessário:
- 1) que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - 2) que o candidato tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias a contar da data do início do período de inscrição neste certame;
 - 3) que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - 4) que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - 5) que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
 - 6) que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.



- 6.13.5.4 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no **CadÚnico**.
- 6.13.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.13.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada neste Edital Normativo.
- 6.13.8 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **17/08/2022**.
- 6.13.9 Recursos sobre o resultado do pedido de isenção, serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato acessar link específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.13.9.1 Por ocasião da interposição do recurso descrito no item anterior, será facultado ao candidato, além das razões que julgar necessárias e adequadas, também o envio por meio de *upload* de documentos complementares que entender necessários, relevantes e comprobatórios, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo.
- 6.13.9.2 Se houver a necessidade de retificação da relação nominal das isenções concedidas, esta será procedida e nova relação será publicada na página do Núcleo de Concursos no dia **29/08/2022**.
- 6.13.10 Com a solicitação de isenção, ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o sistema **não** emitirá o boleto bancário.
- 6.13.10.1 Nesses casos, os inscritos deverão acompanhar atentamente o cronograma para a consolidação das isenções concedidas e, no caso de não ter sido deferido o benefício, a emissão dos boletos bancários estará disponível a partir do dia **17/08/2022**, após a publicação da relação definitiva das isenções concedidas.
- 6.13.11 Os candidatos que não obtiverem seu pedido de isenção deferido deverão confirmar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **12/09/2022**.
- 6.13.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital Normativo, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
- 6.13.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Da Pessoa com Deficiência

- 7.1.1 Será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, e mediante apresentação de atestado ou laudo médico.
- 7.1.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de *upload*, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, a partir do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**.



7.1.2.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

7.1.2.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

7.1.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial e acessibilidade.

7.2 Das Gestantes/Lactantes/Amamentação

7.2.1 A candidata que estiver amamentando criança de até 6 (seis) meses de idade deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e anexar, por meio de *upload*, **no período de 02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, um dos seguintes documentos (no formato PDF – legível, com tamanho máximo de 15Mb):

7.2.1.1 A certidão de nascimento digitalizada que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da prova de conhecimentos ou

7.2.1.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, atestado emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.2.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.2.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.4 As orientações estabelecidas no item 7.2 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

7.3 Demais Situações de Atendimento Especial na Prova

7.3.1 O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de *upload*, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, a partir do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

7.3.2 O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá preencher formulário específico, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de *upload*, atestado ou laudo médico (no formato PDF - legível, com tamanho máximo de 15Mb), que ateste sua condição a partir do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.

7.3.3 Para os itens 7.3.1 e 7.3.2, deverá ser observado:

7.3.3.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter nome,



assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

- 7.3.3.2 O laudo médico comprovando a condição, deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 7.3.4 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
- 7.3.4.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 7.3.5 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
- 7.3.6 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 7.3.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 7.3.8 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 7.3.9 No dia **19/09/2022** será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.
- 7.3.9.1 Recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato acessar link específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.3.9.2 Por ocasião da interposição do recurso descrito no item anterior, será facultado ao candidato, além das razões que julgar necessárias e adequadas, também o envio de documentos complementares, por meio de *upload*, que entender por necessários, relevantes e comprobatórios, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo.
- 7.3.9.3 Se houver a necessidade de retificação da relação nominal dos atendimentos especiais concedidos, esta será publicada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

8 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 8.1 O comprovante de ensalamento para a Prova de Conhecimentos será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em **21/11/2022**.
- 8.1.1 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização de cada prova.
- 8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova.

9 DA PROVA

- 9.1 Para os empregos públicos deste Edital Normativo, o Processo Seletivo Público consistirá de etapa única de Prova de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do NC/UFPR.

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS



- 10.1 A Prova de Conhecimentos valerá no máximo 100 (cem) pontos.
- 10.2 A composição da prova por cargo, a pontuação atribuída para cada questão e o valor máximo em cada área de conhecimento serão:

Cargo	Total de Questões	Língua Portuguesa	Raciocínio Matemático	Noções de Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Pontos p/ Questão	Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde	40	10	5	3	10	12	2,5	100
Agente de Combate às Endemias								

- 10.3 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.

10.4 Dos Procedimentos para Realização da Prova

- 10.4.1 A Prova de Conhecimentos, na modalidade objetiva, será realizada no dia **27/11/2022**, na cidade de Curitiba.

10.4.1.1 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** a Prova de Conhecimentos será realizada no período da manhã, com início às 09h00min e duração de 3 (três) horas. As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min.

10.4.1.2 Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** a Prova de Conhecimentos será realizada no período da tarde, com início às 14h30min e duração de 3 (três) horas. As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 13h30min e fechadas às 14h00min.

10.4.1.3 No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação na cidade de Curitiba, o transbordo poderá ser convocado para a realização da Prova de Conhecimentos nas cidades da Região Metropolitana, por necessidade e conveniência da Administração Municipal e da Banca Examinadora.

10.4.2 Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.4.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

10.4.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.

10.4.4.1 Para os fins deste Edital Normativo, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido à identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.



- 10.4.4.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no item anterior, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 10.4.4.3 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 10.4.5 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.4.6 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 10.4.6.1 No caso descrito no item anterior, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 10.4.6.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 10.4.7 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
- 10.4.8 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 10.4.9 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;
 - portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
 - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
 - usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos para a solicitação de atendimento especial, conforme item 7;
 - emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 10.4.9.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova.
- 10.4.9.2 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 10.4.9, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 10.4.9.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
- 10.4.9.4 Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 10.4.10 É expressamente proibida a utilização de corretivos.



- 10.4.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste Edital Normativo será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.4.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 10.4.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.4.14 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 10.4.15 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de eliminação.
- 10.4.16 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será eliminado do certame.
- 10.4.17 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - j) for responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
- 10.4.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 10.4.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 10.5 **Do Preenchimento do Cartão-Resposta**
- 10.5.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
- 10.5.1.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.



- 10.5.2 A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 10.5.3 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
- 10.5.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 10.5.5 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (três horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.5.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 10.5.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 10.6 **Do Gabarito Provisório**
- 10.6.1 No dia **28/11/2022, às 12h00min**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da Prova de Conhecimentos, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.6.1.1 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos desde que estejam fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 28/11/2022 até as 11h59min do dia 30/11/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.6.1.2 O recurso será apreciado por uma Comissão Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **06/01/2023**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **06/02/2023**.
- 10.6.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.6.1.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.6.1.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 10.6.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.6.1.7 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.6.1.8 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **06/01/2023**.
- 10.6.1.9 Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.



10.6.1.10 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Processo Seletivo Público.

10.7 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

10.7.1 No dia **12/12/2022, às 12h00min**, será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato até as **11h59min do dia 14/12/2022**.

10.7.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **12h00min do dia 12/12/2022 até as 11h59min do dia 14/12/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.7.3 Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site oficial.

10.7.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **06/01/2023**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, considerando a etapa de responsabilidade do Núcleo de Concursos, para os empregos públicos ofertados neste Edital Normativo, será divulgado por meio de Edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br.

11.2 Serão considerados aprovados neste certame os candidatos que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total do conjunto das questões válidas da Prova de Conhecimentos.

11.3 A lista classificatória final por cargo será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e será divulgada a partir de **06/01/2023**.

11.4 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático;
- f) obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadrar no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

11.5 O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado em três listas:

- a) a primeira contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência a vaga reservada à população negra e povos indígenas e nota final de todos os candidatos aprovados;
- b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
- c) a terceira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como população negra e povos indígenas.

11.6 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 11.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



- 12.1 A homologação do Processo Seletivo Público, contendo relatório de todas as atividades executadas e fatos ocorridos em cada etapa do certame, será publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

13 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 13.1 O Procedimento de Heteroidentificação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, será realizado por meio de metodologia a ser estabelecida em Edital de Convocação para Heteroidentificação, no qual constará a data, horário, local e demais regras de participação.

13.2 Da População Negra

- 13.2.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá apresentar, na data designada para o Procedimento de Heteroidentificação a Autodeclaração de Candidato Preto ou Pardo (Anexo III) que confirma a autodeclaração realizada no ato da inscrição.
- 13.2.2 A entrevista do candidato autodeclarado preto ou pardo, perante a Comissão de Heteroidentificação, será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.
- 13.2.2.1 A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para a população negra e povos indígenas.
- 13.2.3 O Procedimento de Heteroidentificação do candidato autodeclarado preto ou pardo irá basear-se no fenótipo, conforme parágrafo 1º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 13.2.3.1 Caso permaneça dúvida quando da averiguação do critério fenotípico a Comissão de Heteroidentificação poderá considerar a apresentação de documentação pública oficial com fotografia, do candidato e de seus genitores, na qual esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena, como informação adicional à autodeclaração, conforme parágrafo 4º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022;
- 13.2.3.2 Os documentos públicos adicionais de que trata o subitem anterior não servem como confirmação de heteroidentificação, mas podem ser usados em situação de dúvida razoável, conforme parágrafo 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.

13.3 Dos Povos Indígenas

- 13.3.1 O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, na data designada para o Procedimento de Heteroidentificação a Autodeclaração de Candidato Indígena (Anexo IV) que confirma a autodeclaração realizada no ato da inscrição.
- 13.3.2 Além do Anexo mencionado no item anterior, o candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, na data designada para o Procedimento de Heteroidentificação, no mínimo 1 (um) dos seguintes documentos, conforme incisos I e II do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022:
- 13.3.2.1 Declaração da sua respectiva comunidade sobre o seu pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas com telefones de contato e endereços (modelo Anexo V); e/ou
- 13.3.2.2 Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
- 13.3.3 O Procedimento de Heteroidentificação do candidato autodeclarado indígena irá se basear unicamente na documentação de pertença étnico-racial apresentada pelo pretendente à vaga.

13.4 Do Modo de Funcionamento do Procedimento de Heteroidentificação

- 13.4.1 Será confirmada a condição do candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que assim for reconhecido por maioria da Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no art. 23 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.



- 13.4.1.1 Não será realizada qualquer deliberação na presença do candidato, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 23 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022;
- 13.4.1.2 A deliberação da Comissão de Heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Público, conforme estabelecido no parágrafo 2º do art. 23 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 13.4.2 A decisão da Comissão de Heteroidentificação que conclua pela não identificação do candidato como preto, pardo ou indígena irá retirá-lo da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá somente na disputa pelas vagas de ampla concorrência e/ou de pessoa com deficiência, observados a pontuação para a concorrência em todas as etapas, bem como o disposto no art. 30 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 13.4.3 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art. 18 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 13.4.4 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que não comprovar, ou comprovar parcialmente, a vinculação às cotas constará na lista de ampla concorrência e/ou de pessoa com deficiência, observados a pontuação para a concorrência em todas as etapas, bem como o disposto no art. 30 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 13.4.5 A ausência ao procedimento de heteroidentificação, independentemente da metodologia adotada para sua realização, permite que o candidato siga neste Concurso Público somente na lista da ampla concorrência e/ou de pessoa com deficiência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas, conforme parágrafo 2º do art. 19 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.
- 13.4.6 Quando da não identificação pela Comissão de Heteroidentificação do candidato como integrante da população negra ou dos povos indígenas caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado provisório.
 - 13.4.6.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido e deverá ser interposto por meio a ser divulgado em Edital específico.
 - 13.4.6.2 A Comissão Recursal de Heteroidentificação terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para deferir ou indeferir a participação do candidato pelo sistema de reserva de vagas à população negra e povos indígenas;
 - 13.4.6.3 Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.
- 13.4.7 Haverá publicação da relação final dos candidatos considerados pretos, pardos ou indígenas no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, após fase recursal, conforme art. 27 do Decreto Municipal n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A convocação será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br e por outros meios eletrônicos, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população negra e povos indígenas.
 - 14.1.1 O Edital conterá as informações sobre o meio de entrega da documentação pessoal, comprovação de escolaridade e eventuais exames laboratoriais e clínicos, seja por via eletrônica ou reunião presencial, a critério da Administração.
 - 14.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos supramencionados.



- 14.2 Será efetuada convocação complementar por meio de correspondência, a ser entregue no endereço informado pelo candidato na inscrição, desde que exista previsão legal nesse sentido, vigente na data de publicação do Edital.
- 14.3 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.
- 14.4 Para apresentar a documentação, o candidato terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, salvo quanto à comprovação de escolaridade, cujo documento deverá ser apresentado até a data da contratação.
- 14.5 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser enviados ou apresentados na forma a ser detalhada em Edital específico:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF próprio;
 - c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - i) Carteira de Trabalho – contendo o número do registro e série;
 - j) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP. Para o **emprego público de Agente Comunitário de Saúde** deverá ser observado o disposto nos subitens 2.1.1 a 2.1.5;
 - k) Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
 - l) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
 - m) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
 - n) Carteira de Vacinação Digital com a comprovação do esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina. A Carteira de Vacinação Digital pode ser emitida por meio do site ConecteSUS (saude.gov.br), ou pelo aplicativo “Saúde Já”, disponível no site <https://saudeja.curitiba.pr.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na hipótese de não imunização amparada em justificativa médica, o candidato deverá apresentar atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19, sujeita à análise e confirmação da Perícia Médica da Administração Municipal, consoante Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 1.380/2021;
 - o) Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos", tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- 14.6 A comprovação de escolaridade para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** dar-se-á através de:
- 14.6.1 Certificado/Certidão de conclusão de Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar; os documentos escolares, deverão conter a assinatura do Diretor, Secretário Escolar e do Diplomado, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura



aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por); e

- 14.6.2 Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar do Curso de Formação Profissional específico na área de Agente Comunitário de Saúde autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino.
- 14.7 A comprovação de escolaridade para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** dar-se-á através de:
- 14.7.1 Certificado/Certidão de conclusão de Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar; os documentos escolares, deverão conter a assinatura do Diretor, Secretário Escolar e do Diplomado, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).
- 14.8 Juntamente com os documentos elencados nos itens 14.5 e 14.6 ou 14.7, de acordo com o emprego público em que a inscrição foi efetuada, o candidato deverá apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais e clínicos.
- a) Agente Comunitário de Saúde: Raio X de coluna lombossacra, Raio X de quadril e Raio X de joelhos;
- b) Agente de Combate às Endemias: Raio X de coluna lombossacra, Raio X de quadril e Raio X de joelhos e dosagem de acetilcolinesterase.
- 14.9 Os exames previstos no item 14.8 devem ser atualizados e podem ter sido expedidos no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data designada para o Exame Médico Ocupacional.
- 14.10 A atualização do endereço para correspondência deverá ser realizada na Unidade de Concursos Públicos, Rua Solimões 160, Curitiba - Paraná, com a apresentação da cópia de comprovante de endereço completo e de documento oficial com foto.
- 14.11 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, sendo que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Processo Seletivo Público sem o aproveitamento do candidato.
- 14.11.1 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória, será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos.
- 14.11.2 O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – Serviço de Protocolo, sito a Rua Solimões 160, CEP 80.510-325, Curitiba/PR, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço.
- 14.11.3 Na impossibilidade de comparecer para apresentar o requerimento, o candidato poderá fazê-lo por procuração ou pelo correio.
- 14.11.4 O requerimento poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento oficial de identidade do requerente e apresentação do documento oficial de identidade com foto do autorizado, no mesmo período referido no item 14.11.
- 14.11.5 O requerimento entregue por correio deverá ser encaminhado via Sedex desde que postado até o fim do prazo estabelecido no item 14.11 para a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, sito a Rua Solimões 160, CEP 80.510-325, Curitiba/PR, em envelope lacrado contendo: requerimento



de deslocamento para o final da lista classificatória, fotocópia do documento de identidade com foto (frente e verso) e comprovante de endereço, com a seguinte identificação: Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória – Edital Normativo n.º 8/2022.

15 DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

- 15.1 O Exame Médico Ocupacional, de caráter eliminatório, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental do candidato, será composto de anamnese, exame físico, avaliações e exames complementares de acordo com os requisitos do cargo e a critério do médico examinador, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato para o exercício do cargo pretendido e considerando eventuais intercorrências na saúde do candidato que implicam incompatibilidade com o cargo pretendido ou se estas alterações de saúde podem ser potencializadas com as atividades que serão realizadas no exercício regular das atribuições do cargo, implicar um quadro de ausências frequentes ou continuadas, favorecer a prática de atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade própria ou de terceiros ou conduzir à incapacidade para o trabalho no curto prazo, observando ainda o disposto na Resolução CFM n.º 2.297/2021 que estabelece normas específicas para médicos que atendem o trabalhador.
- 15.1.1 O Exame Médico Ocupacional será de responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, seguindo normas técnicas e legais estabelecidas na prática da Gerência de Medicina Ocupacional e fundadas na literatura especializada, nas normas éticas que orientam a atuação profissional do Médico e no conteúdo do Programa de Avaliação e Controle da Saúde do Servidor do Município de Curitiba.
- 15.1.2 Na data do Exame Médico Ocupacional, o candidato deverá apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais e clínicos:
- Agente Comunitário de Saúde: Raio X de coluna lombossacra, Raio X de quadril e Raio X de joelhos;
 - Agente de Combate às Endemias: Raio X de coluna lombossacra, Raio X de quadril, Raio X de joelhos e dosagem de acetilcolinesterase.
- 15.1.2.1 Os exames laboratoriais e clínicos, previstos neste Edital Normativo, devem ser atualizados e podem ter sido expedidos no máximo em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data designada para o Exame Médico Ocupacional.
- 15.1.2.2 Os exames laboratoriais e clínicos, previstos neste Edital Normativo serão custeados integralmente pelo candidato e deverão ser realizados em serviços que possuam acreditação nos respectivos conselhos de regulação do exercício profissional.
- 15.1.2.3 Independentemente de sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO declarada em função do conteúdo dos exames previstos neste Edital Normativo, não haverá ressarcimento dos valores despendidos com a sua realização.
- 15.1.2.4 Quaisquer outros exames laboratoriais, clínicos ou avaliações adicionais que não integrem o rol descrito no item 15.1.2, serão requisitados pelo médico examinador e custeados pela Administração Municipal, sendo cabível a sua requisição em face de peculiaridades individuais da avaliação da saúde do candidato.
- 15.1.3 Os casos omissos serão objeto de análise por parte da Gerência de Medicina Ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.
- 15.1.4 Além do objetivo declarado no item 15.1, o Exame Médico Ocupacional do candidato qualificado como pessoa com deficiência terá apurada a compatibilidade entre a sua deficiência e o exercício das atribuições do emprego público, avaliação esta, a ser realizada por uma equipe multiprofissional, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 106/2003.
- 15.1.5 Quando a equipe multiprofissional concluir pela inexistência de deficiência, a pessoa inscrita nessa qualidade será desclassificada da listagem de pessoa com deficiência, devendo permanecer na lista de Ampla Concorrência e/ou na lista de População Negra ou Povos Indígenas, se for o caso,



conforme sua classificação, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será desclassificada do Processo Seletivo Público.

- 15.1.6 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 15.1.7 Será considerado aprovado no Exame Médico Ocupacional, quem obtiver parecer “APTO” (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos exames médicos.
- 15.1.8 Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico examinador deverá, tomando como parâmetro as características do cargo pretendido, considerar “APTO” ou “INAPTO” levando em consideração se a alteração é:
- a) compatível ou não com cargo pretendido;
 - b) potencializada com as atividades que serão realizadas
 - c) determinante de ausências;
 - d) capaz de gerar atos inseguros que possam colocar em risco a integridade física ou moral própria ou de terceiros;
 - e) potencialmente incapacitante em curto prazo.
- 15.1.9 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional bem como dos resultados de eventuais exames laboratoriais, clínicos e avaliações solicitados é de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, a partir da data de conclusão do exame médico ocupacional pelo médico examinador e da data de realização dos exames laboratoriais, clínicos e avaliações.
- 15.1.10 Expirado o prazo de validade do Atestado de Saúde Ocupacional e dos exames laboratoriais, clínicos e avaliações, o candidato considerado aprovado será convocado, por meios eletrônicos, para submeter-se a nova avaliação médica e nessa ocasião poderão ser solicitados novos exames laboratoriais, clínicos e avaliações atualizados, a fim de que seja possível a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional atualizado.
- 15.1.10.1 Nessa hipótese, a repetição dos eventuais exames laboratoriais, clínicos e avaliações solicitados será custeada pela Administração Municipal.
- 15.1.10.2 Será efetuada convocação complementar por meio de correspondência, a ser entregue no endereço informado pelo candidato na inscrição, desde que exista previsão legal nesse sentido, vigente na data de publicação do Edital.
- 15.1.10.3 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer responsabilidade decorrente do não recebimento da correspondência.
- 15.1.10.4 O não comparecimento no dia, horário e local marcados para o novo exame médico ocupacional implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
- 15.1.11 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação.
- 15.1.12 O recurso quanto ao resultado do Exame Médico Ocupacional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 15.1.13 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo Exame Médico Ocupacional, será concluída antes da data agendada para a contratação dos convocados.
- 15.1.14 A avaliação do recurso será realizada por junta médica, da qual não participará o Médico do trabalho que realizou o exame inicial.
- 15.1.15 Os candidatos INAPTOS na Exame Médico Ocupacional serão eliminados do certame.



16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população negra e povos indígenas.
- 16.2 A convocação para a contratação (data, horário e local) dos candidatos aprovados no certame, será por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br – e por outros meios eletrônicos.
- 16.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos supramencionados.
- 16.3 Será efetuada convocação complementar por meio de correspondência, a ser entregue no endereço informado pelo candidato na inscrição, desde que exista previsão legal nesse sentido, vigente na data de publicação do Edital.
- 16.4 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação, ficando o Município de Curitiba isento de qualquer responsabilidade decorrente do não recebimento da correspondência.
- 16.5 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, as vagas serão distribuídas por área geográfica, a qual corresponderá a um Distrito Sanitário e suas respectivas Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto Municipal n.º 1.011/2022, sendo requisito, para a contratação, a comprovação de residência na área geográfica vinculada aquele Distrito em que o candidato se inscreveu neste certame.
- 16.5.1 O **Agente Comunitário de Saúde** deve manter residência na área geográfica para a qual foi contratado, sob pena de demissão, conforme artigo 2º da **Lei Municipal n.º 14.487/2014**.
- 16.6 Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da contratação, que será analisada de acordo com a legislação educacional vigente.
- 16.7 Quem se recusar ou deixar de se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito contratação no emprego público.
- 16.8 O contrato de trabalho terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido nos termos da legislação cabível.
- 16.9 A contratação será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br.
- 16.10 O regime de contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A data de realização de qualquer uma das etapas que compõem o Processo Seletivo Público poderá ser alterada ou as provas serem reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 17.2 As medidas protetivas quanto ao Covid-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias vigentes da Administração Municipal quando da realização das provas.
- 17.2.1 As regras de aplicação de provas previstas neste edital são válidas diante das recomendações sanitárias vigentes em relação às medidas protetivas contra a Covid-19. Se, à época prévia à data de aplicação das provas, as recomendações sanitárias forem diferentes daquelas vigentes na data de publicação deste edital, o NC/UFPR poderá suspender temporariamente a aplicação, informando com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da aplicação das provas.



- 17.3 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital Normativo.
- 17.4 O candidato que necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo Público deverá solicitar ao Núcleo de Concursos, via Sistema Interativo, disponível no site www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO.
- 17.5 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social, conforme o Decreto Municipal n.º 847/2022, deve entrar no site oficial do Núcleo de Concursos, via Sistema Interativo, disponível no site www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO, para solicitar o envio de documentação do **dia 02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**.
- 17.6 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados públicos, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.
- 17.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital Normativo somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 17.8 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital Normativo, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 17.9 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 17.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
- 17.11 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo Público serão de responsabilidade do candidato.
- 17.12 Os casos omissos neste Edital Normativo serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Administração Municipal e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
- 17.13 Este Edital Normativo entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

ALEXANDRE JARSHEL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO.



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS E REQUISITOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS NECESSÁRIOS

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÚCLEO BÁSICO

- Cadastrar usuários e famílias no Sistema Único de Saúde (SUS), em base geográfica definida;
- Identificar problemas, orientar e acompanhar, quando indicado, para o serviço de saúde;
- Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde, de prevenção de doenças e promoção de saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Desempenhar atividades conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- Desenvolver atividades de atenção à saúde segundo os princípios do SUS, conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras;
- Trabalhar com o cadastramento de usuários e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área. Manter os dados atualizados, de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, consideradas as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizadas as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e usuários do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita aos Distritos Sanitários e respectivas Unidades Municipais de Saúde (UMSs), e considerar as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de usuários e grupos sociais ou coletividade;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, bem como medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a UMS de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Manter contato permanente com as famílias e desenvolver ações educativas, de modo a promover a saúde, a prevenção das doenças e o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica, para acompanhar as necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;
- Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;
- Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
- Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
- Desempenhar atividades de apoio à UMS e outras correlatas ao cargo.



REQUISITOS NECESSÁRIOS

FÍSICOS

- Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando;
- Deslocamento: na horizontal, bem como acline e/ou declive;
- Discriminação visual, olfatória, auditiva e tátil;
- Uso da visão;
- Mobilização de membros superiores, membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências);
- Exige destreza manual, coordenação e força física.

PSICOLÓGICOS

- Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis;
- Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais;
- Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico;
- Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras;
- Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo e controlá-las de forma que não interfiram em seu comportamento/atendimento;
- Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com equilíbrio às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais;
- Flexibilidade: capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos, e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação à abordagem conforme a situação;
- Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais;
- Tolerância à frustração: capacidade de lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas;
- Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento;
- Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NÚCLEO BÁSICO

- Realizar ações de vigilância ambiental para controle de vetores, hospedeiros, reservatórios e animais da fauna sinantrópica de interesse à saúde pública no município de Curitiba, de modo a prevenir doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos ou venenosos de relevância à saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, de forma articulada com a equipe de saúde;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e realizar encaminhamento, quando indicado, para a Unidade Municipal de Saúde (UMS) de referência e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;



- Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, e com respeito às normas de saúde e segurança relacionadas às atividades executadas;
 - Executar ações de campo em projetos que visem a avaliação de novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
 - Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas da instituição e do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
 - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
 - Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
 - Desempenhar atividades de apoio a gestão e outras correlatas ao cargo.
- ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS QUANDO ASSISTIDA POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
- Auxiliar na execução de ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados às vacinações;
 - Coletar animais, receber, acondicionar, conservar e transportar espécimes ou amostras biológicas de animais, para encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses relevantes à saúde pública no Município;
 - Auxiliar na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses relevantes à saúde pública;
 - Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

FÍSICOS

- Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando;
- Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver);
- Discriminação visual, olfatória, auditiva e tátil;
- Uso da visão, audição, olfato e destreza manual;
- Mobilização de membros superiores, membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências);
- As atividades de campo requerem longas caminhadas e permanência em pé a maior parte do tempo e, eventualmente, agilidade para subir em altura como telhados de casas, por exemplo. Deve carregar mochila e equipamentos nas costas e usar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequadamente.

PSICOLÓGICOS

- Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis;
- Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico;
- Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento;
- Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras;
- Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo e controlá-las de forma que não interfiram em seu comportamento/atendimento;
- Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com equilíbrio às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais;
- Flexibilidade: capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos, e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação à abordagem conforme a situação;
- Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas;
- Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações decisões e relações, pautadas sempre no interesse público.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A AMBOS OS EMPREGOS PÚBLICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

- à apreensão do significado global dos textos;
- ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
- ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
- à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;
- à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
- à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
- à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
- ao reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
- ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
- à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
- à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
- ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc.;
- ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
- à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e seqüências. Área, volume e capacidade. Cálculo da média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.

INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de operação com arquivos utilizando o Windows Explorer para as versões do Windows 7, 8 ou 10.
2. Noções básicas de navegação na internet, para as versões do Windows 7, 8 ou 10.
3. Noções consistentes de trabalho com computadores em rede interna, ambiente Windows para as versões do Windows 7, 8 ou 10.
4. Noções consistentes de escrita e editoração de texto utilizando o Microsoft Word (versões 2007, 2010 ou 2013).
5. Noções consistentes de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Excel (versões 2007, 2010 ou 2013).
6. Noções básicas, como usuário, do funcionamento de computadores e de periféricos.
7. Noções básicas, como usuário, dos sistemas operacionais Windows (versões 7, 8 ou 10).
8. Noções de segurança em rede (invasão, vírus, spyware, malware e correlatos) e segurança da informação.

LEGISLAÇÃO

1. Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. BRASIL.
2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
3. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
4. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância – Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
5. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. BRASIL. Portaria n.º 2048, de 5 de novembro de 2002. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.



7. Portaria n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
8. Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde: Anexo III – Ações e Serviços de Vigilância em Saúde.
9. Resolução CNS n.º 588, de 12 de julho de 2018 - Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde
10. Lei Municipal n.º 9000, de 27 de dezembro de 1996.
11. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS de 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Lei n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
2. Abordagem comunitária em saúde.
3. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas.
4. Metodologia de visita domiciliar.
5. O trabalho do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf): Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. Agente comunitário de saúde: você é “um agente de mudanças”. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho.
6. Guia prático do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf): A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores.
7. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

1. Lei n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
2. Abordagem comunitária em saúde.
3. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias.
4. Promoção, prevenção e proteção à saúde.
5. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo.
6. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos.
7. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas.
8. Metodologia de visita domiciliar.
9. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município.
10. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município.
11. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município.
12. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, para o emprego público de _____, Edital n.º **8/2022**, classificação n.º _____, na categoria de candidato(a) que se autodeclara preto ou pardo, **CONFIRMO** a minha autodeclaração de preto ou pardo realizada no ato da inscrição.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo, conforme previsto no Edital n.º **8/2022**. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha desclassificação no Processo Seletivo Público, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 30 do Decreto Municipal n.º 230/2022.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, para o emprego público de _____, Edital n.º **8/2022**, classificação n.º _____, na categoria de candidato(a) que se autodeclara indígena, CONFIRMO a minha autodeclaração de indígena realizada no ato da inscrição.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos específicos, conforme previsto no Edital n.º **8/2022**. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha desclassificação no Processo Seletivo Público, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 30 do Decreto Municipal n.º 230/2022.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, Liderança da Aldeia _____ em
território indígena _____, RECONHEÇO, o(a) indígena
_____ (nome completo), CPF n.º
_____, perante a Prefeitura Municipal de Curitiba, para o Processo Seletivo Público
para o emprego público de _____, Edital n.º
8/2022.

LIDERANÇA N.º 1

Nome: _____ CPF n.º: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 2

Nome: _____ CPF n.º: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 3

Nome: _____ CPF n.º: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Telefone: _____

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Observações:

- 1) A não veracidade desta declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando os declarantes às penalidades da Lei.
- 2) A presente declaração deverá ser assinada por, no mínimo, 2 (duas) lideranças.



ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu, _____

_____ (nome completo), CPF n.º
_____, residente em _____ (nome do município), no endereço
_____, nomeio e constituo como meu(minha)
Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____ (nome do
Procurador), CPF n.º _____, residente em _____ (nome
do município), no endereço
_____, com a
finalidade de apresentar a minha documentação junto à Secretaria Municipal de Administração,
Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, referente ao Processo Seletivo Público para o
emprego público de _____, Edital n.º
8/2022, classificação n.º _____, podendo o(a) Procurador(a) assinar todos os documentos
necessários para o cumprimento do presente.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Procurador(a)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: Para fins de acolhimento desta solicitação, o(a) Procurador(a) deverá apresentar documento original.



ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba para o emprego público de _____, Edital n.º **8/2022**, classificação n.º _____, informo a minha **DESISTÊNCIA** deste certame.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VIII

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba para o emprego público de _____, Edital n.º **8/2022**, classificação n.º _____, venho por meio deste solicitar o meu deslocamento para o **FINAL DE LISTA** dos candidatos aprovados neste certame.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome: _____		Classificação n.º _____
CPF: _____	Telefone: _____	Edital n.º 8/2022
Cargo: _____		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Técnico ou Científico <input type="checkbox"/> Outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Técnico ou Científico <input type="checkbox"/> Outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> Regime Próprio de Previdência Local: _____ Proventos: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____ N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: _____ Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____ Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____ N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. <p style="text-align: right;">Curitiba, ____/____/____.</p>		
_____ Responsável pela conferência / APDP		_____ Candidato(a)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, **DECLARO**, para o fim específico de contratação para o emprego público de _____, Edital n.º **8/2022**, classificação n.º _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados de forma retroativa a partir da data desta contratação, e que não perdi Cargo / Emprego / Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 8.984/1996 E SUAS ALTERAÇÕES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, **DECLARO**, para o fim específico de contratação para o emprego público de _____, Edital n.º **8/2022**, classificação n.º _____, que não descumpri o Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei n.º 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei n.º 15.089/2017:

"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005:

"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em Processo Seletivo Público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.